



GABINETE DO VEREADOR DANIELL RENDALL

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 108/2026

Análise do Projeto de Lei nº 108/2026 de autoria da Vereadora Anne Lagartixa, que “Institui o Programa “Aluno Monitor” no âmbito das escolas da rede pública municipal e dá outras providências.” APROVAÇÃO, Art. 68, VIII, a - R.I.

01. RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Anne Lagartixa, institui o Programa “Aluno Monitor” no âmbito da rede pública municipal de ensino, com o objetivo de estimular a cooperação entre estudantes, melhorar o desempenho escolar e fortalecer a solidariedade acadêmica.

Em conformidade com a ordem de trabalho, o referido projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, a fim de que se proceda, exclusivamente, à análise dos limites da área de atividade desta Comissão, nos termos do Artigo 188, parágrafo único, do Regimento Interno.

Dando continuidade ao trâmite processual, os autos foram remetidos a este Vereador subscritor, para que, no prazo regimental, emita parecer nos termos previstos nos Artigos 58 e 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

É o que importa relatar.

02. ANÁLISE:

Compete a Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, nos termos do Art. 72, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal:

Art. 72. A Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização tem as seguintes atribuições e áreas de atividades:

I – aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade como Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação às leis;

Compete a esta Comissão examinar a proposição sob o prisma estritamente financeiro e orçamentário, verificando sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento público e a existência de previsão de recursos.

No âmbito do Plano Plurianual, a proposta encontra respaldo no Programa 153 -



GABINETE DO VEREADOR DANIELL RENDALL

Educação Ampliada, que visa promover ensino de qualidade e cidadania plena. Há aderência direta às ações voltadas ao protagonismo estudantil, à recomposição de aprendizagens e ao fortalecimento da gestão democrática, evidenciando alinhamento estratégico com as metas educacionais do quadriênio.

Quanto à Lei de Diretrizes Orçamentárias, o projeto está em consonância com as prioridades estabelecidas, notadamente: a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental como prioridade orçamentária; o incentivo à participação cidadã no ambiente educacional; e a promoção da justiça social, com redução das desigualdades entre estudantes.

No que se refere à Lei Orçamentária Anual, verifica-se a existência de dotações orçamentárias aptas a suportar a implementação do programa, sem necessidade de criação de novas despesas obrigatórias, uma vez que já há previsão de recursos destinados a ações educativas complementares voltadas à dinamização do processo de ensino-aprendizagem, bem como valores reservados para premiação e reconhecimento de estudantes. Ademais, há previsão de auxílio financeiro a estudantes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e autorização para captação de recursos por meio de parcerias institucionais, o que reforça a viabilidade financeira da proposta.

A natureza do programa é predominantemente colaborativa, não implicando criação de cargos, aumento de despesa com pessoal ou substituição de profissionais da educação, conforme expressamente previsto na proposição.


Dessa forma, não se identifica impacto financeiro negativo ou afronta às normas de responsabilidade fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Neste diapasão, opino pela **APROVAÇÃO** do referido projeto de Lei, nos termos do **Artigo 68, inciso VIII, alínea a, do Regimento Interno desta Câmara.**

Este é o Parecer.

Câmara Municipal de Natal, 28 de abril de 2026.



Vereador Daniell Rendall